



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Justificamos a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação dos Moradores do Distrito de Serra da Canastra, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que a Lei nº 13.019/2014 traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária”, conforme abaixo transcrito:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320/64, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A parceria, ora proposta, contemplará o repasse financeiro para o Evento da Festa Tradicional de São João Batista, Nossa Senhora Aparecida e São Benedito no Distrito de Serra da Canastra, demonstrando a importância de investir na cultura local, promovendo a preservação do patrimônio cultural e incentivando as novas gerações com novos talentos e a diversidade cultural; A importância de garantir o acesso ao lazer, independente da condição social ou econômica. Contribui para a geração de renda, o fortalecimento do acesso a todos à arte. Este evento promoverá a socialização, o diálogo e a inclusão, além de estimular a economia local. A Cultura é um direito fundamental e um importante vetor de desenvolvimento, e o repasse financeiro para este evento demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal, através de seu Gestor Público com a valorização da arte e da cultura regional.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, alínea “a”, da Lei 13.019/2014.

Solicitamos a manifestação do Departamento Jurídico, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Colaboração mediante inexigibilidade de chamamento público, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei nº 13.019/2014. Cabe salientar que a Associação dos Moradores do Distrito de Serra da Canastra, apresentou Plano de Trabalho nos moldes do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando a formalização do Termo de Colaboração, sendo que para isso, a entidade deverá apresentar os documentos exigidos para Parcerias com o Terceiro Setor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FÁRIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de Colaboração.

Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

São Roque de Mina, 25 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Belchior dos Reis Faria**  
Prefeito Municipal

Esta justificativa deverá ser publicada na mesma data da assinatura, sob pena de nulidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

### RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 002/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

**Município:** São Roque de Minas.

**Organização:** Associação dos Moradores do Distrito de Serra da Canastra.

**Objeto:** Repasse Cultural para Evento Festivo.

**Fundamento legal:** inciso II de 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Administração Pública:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Contrapartida da Organização da Sociedade Civil:** R\$ 0,00.

**Justificativa:** O repasse financeiro para o Evento da Festa Tradicional de São João Batista, Nossa Senhora Aparecida e São Benedito, no distrito de Serra da Canastra, demonstra a importância de investir na cultura local, promovendo a preservação do patrimônio cultural e incentivando as novas gerações com novos talentos e a diversidade cultural; A importância de garantir o acesso ao lazer, independente da condição social ou econômica. Contribui para a geração de renda, o fortalecimento do acesso a todos à arte. Este evento promoverá a socialização, o diálogo e a inclusão, além de estimular a economia local. A Cultura é um direito fundamental e um importante vetor de desenvolvimento, e o repasse financeiro para este evento demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal, através de seu Gestor Público com a valorização da arte e da cultura regional.

**Despacho de Ratificação:** Prefeito Municipal.

Publicado em 25 de maio de 2026, no quadro de aviso do hall da Prefeitura Municipal, conforme Lei Orgânica Municipal nº 1.091 de 25/09/1990, art. 104 e em suas disposições gerais e transitórias, e no site oficial da Prefeitura.

São Roque de Minas 22 de maio de 2026.

**Eder dos Reis Simões**

Presidente da Comissão de Seleção



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO N° 002/2026

**Município:** São Roque de Minas.

**Organização:** Associação dos Moradores do Distrito de Serra da Canastra.

**Objeto:** Repasse Cultural para Evento Festivo.

#### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Recurso orçamentário:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Valor do Termo de Colaboração:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Vigência:** 01 (um) mês.

Publicado em 25 de maio de 2026, no quadro de aviso do hall da Prefeitura Municipal, conforme Lei Orgânica Municipal n° 1.091 de 25/09/1990, art. 104 e em suas disposições gerais e transitórias, e no site oficial da Prefeitura.

São Roque de Minas, MG, 25 de maio de 2026.

**Eder dos Reis Simões**

Presidente da Comissão de Seleção



**ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026**

– Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2026, às 17 (dezesete) horas, reuniu-se a Comissão de Seleção do município de São Roque de Minas, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se que: A justificativa foi apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Belchior dos Reis Faria, no despacho que autorizou a abertura do processo. A parceria foi apresentada através de inexigibilidade e por entender que os serviços da Associação dos Moradores do Distrito de Serra da Canastra se adéquam à necessidade da administração. O valor do proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com pesquisa de mercado. Examinamos todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, para firmar este Termo, a saber: Objeto da parceria: Contratação show, palco, som, iluminação e segurança; Organização da Sociedade Civil – Associação dos Moradores do Distrito de Serra da Canastra. O valor total do Plano de Trabalho é: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), onde serão repassados pela Administração Pública. Foi apresentado parecer técnico sobre o Plano de Trabalho. Foram apresentados os documentos e atendem ao princípio da legalidade. Nada mais havendo a tratar, lavrou a presente ATA, que após lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Seleção e a Gestor da parceria do município de São Roque de Minas/MG.

*Shirley Gomes de Oliveira, Belchior dos Reis Faria*

*Johna Maria dos Reis Faria, Belchior dos Reis Faria, Michelli Brito Reis*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_